



Esclarecimento n° 01

Processo: 00315/17

Pregão Eletrônico n° 002/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 25 (vinte e cinco) microcomputadores desktop com processador Intel Core i5, obedecidas às especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA DATEN.

1) A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

2) No quesito da **Nota Fiscal**.

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado.

Está correto nosso entendimento?

Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação.

3) Conforme art. 21, parágrafo 4º da lei 8.666/93 “a licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública”. E ainda no mesmo artigo “qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”. Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:



Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site portalcompras.sfiec.org.br conforme informado no edital. Nosso entendimento está correto?

4) Caso o entendimento acima esteja incorreto, solicito que todos os esclarecimentos e qualquer modificação do Edital sejam enviados para o e-mail governo@daten.com.br.

Quaisquer informações sobre os questionamentos poderão ser dirigidas a mim, Daiana Reis, através do e-mail governo@daten.com.br. Os contatos elucidativos poderão ser mantidos através do telefone: (71) 3616-5525.

ESCLARECIMENTO

Em atenção à solicitação de esclarecimento informamos o seguinte:

1) O entendimento está correto. Concordamos o padrão de envio, desde que as mídias fornecidas para reinstalação/recuperação do sistema operacional contenham todos os aplicativos e drivers de dispositivos necessários para o funcionamento dos equipamentos.

2) O entendimento está correto. Os itens podem ser discriminados separadamente, porém na mesma nota fiscal.

3) O entendimento está em parte correto. A licitação é pública e toda informação a respeito dela também é pública. As alterações serão publicadas pelas mesmas formas que se deu o texto original, ou seja, pelos sites www.flem.org.br e www.licitacoes-e.com.br.

4) É de responsabilidade dos fornecedores acompanhar as publicações realizadas sobre a licitação nos meios de divulgação informados.

09 de fevereiro de 2017

Carla Joseane Jesus de Almeida

Pregoeira